

MOÇÃO Nº 22/2007.

EMENTA: Congratulações aos **JUIZES DE PAZ**, Mário Edson de Castilho e Joaquim Diniz Balbino, pela passagem do **Dia Municipal do Juiz da Paz**.

Senhores Vereadores:

Apresentamos à Mesa, consultado o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** com os Senhores **Mário Edson de Castilho e Joaquim Diniz Balbino**, Juizes de Paz, que atuam na Comarca de Pindamonhangaba, enviando os cumprimentos desta Câmara pela passagem do Dia Municipal do Juiz de Paz.

A referida homenagem através desta propositura de nossa autoria se faz necessária tendo em vista a existência da **Lei Municipal 3.939/2001** promulgada neste município pelo ex-prefeito Vito Ardito Lerário em 1º de outubro de 2001, instituindo a comemoração desta data.

Trata-se de uma importante função em nossa sociedade dada ao [magistrado](#) que celebra [casamentos](#), [lavrando](#) o termo do casamento e colhendo as assinaturas dos contraentes e das testemunhas, após fazer a sua leitura em voz alta e na língua pátria. A função é indelegável. Autoridade alguma, por maior qualificação que detenha, poderá substituí-lo. Ao juiz cabe certificar-se de que os nubentes preenchem todos os requisitos legais constantes do novo [código civil brasileiro](#).

Considerando a atuação dos Senhores Mário e Joaquim junto a esta função, esta Casa de Leis registra nas atas de trabalho desta Sessão Ordinária nossos efusivos cumprimentos e congratulações pelo brilhantismo no exercício da função.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de outubro de 2007.

Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente da Câmara